



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 015075/2016,

RESOLVE:

1. Estabelecer para o estudante de Mestrado ou de Doutorado, que não cumprir a exigência estabelecida no *caput* do art. 74 da Resolução nº 18/2016/CEPE, do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, multa mensal de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da bolsa de Mestrado ou de Doutorado, prevista no parágrafo primeiro do referido artigo.

2. Determinar que no ato da quitação, o valor utilizado no cálculo da multa será aquele da bolsa de Mestrado ou de Doutorado praticado pela CAPES.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 26 de janeiro de 2017.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CONSU